

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 249/2020, Dispensa de Licitação nº 046/2020, conforme Parecer Jurídico, para formalizar contrato com a empresa MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 05.997.927/0001-61, com base no inciso II do art. 24, da lei nº 8.666/93, e no caput do art. 4, da Lei nº 13.979/20.

Tibagi, em 24 de julho de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 857

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

CONSIDERANDO Memorando 278/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores EDNÉIA LORENA ALBERTI, PAULA FERNANDA DO VALLE GOMES, CRISTIANE PERIN, ACIR INACIO PADILHA KACHINSKI e SERGIO ALDO DA SILVA, para constituírem COMISSÃO EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado 03/2020, objetivando a contratação emergencial de pessoas para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de julho de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – TIBAGIPREV

SUMÁRIO

01 - PREÂMBULO	4
02 - CADASTRAENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISUTA DE PREÇOS.....	4
03 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	5
04 - OBJETO.....	5
05 – DO RECEBIMENTO DO BEM	5
06 – DA VIGÊNCIA	6
07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
08 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE	6

09 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
10 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	8
12 – DAS PROPOSTAS ESCRITAS	9
13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
14 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
15 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO	11
16 – DOS RECURSOS.....	11
17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
19 – DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
21 – DA FISCALIZAÇÃO	13
22 – DAS RESPONSABILIDADES	13
23 – DA OCORRÊNCIA DE FRAUDE E DE CORRUPÇÃO.....	14
24 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	14
25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I DO EDITAL.....	16
TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
LOTE I 16	
LOTE II 17	
LOTE III 19	
ANEXO II DO EDITAL.....	22
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
ANEXO III.....	23
DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	23
ANEXO IV	24
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO	24
ANEXO V	24
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E DE RESPONSABILIDADES	24
ANEXO VI	25
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES	25
ANEXO VII	25
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	25
ANEXO VIII	26
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.....	26
ANEXO IX	26
MODELO TERMO DE GARANTIA.....	26
ANEXO X	27
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	27

01 - PREÂMBULO

1.1) O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – PARANÁ**, TIBAGI PREV, autarquia com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, na Rua Ernesto Kugler, 2085, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, representado por seu Diretor-Executivo: **JANDERSON BONASSO DA COSTA**, brasileiro, convivente, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) n.º 5.640.041-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 015.060.559-58; Diretora Administrativa Financeira: **JULIANA REZENDE NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 5.949.631-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 022.117.499-09; e Diretor de Previdência e Atuária: **MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública Municipal, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 9.667.390-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 061.423.659-26; torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020, em sistema de REGISTRO DE PREÇOS** e de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de registro de preços para aquisição dos objetos descritos neste edital e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2) O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pela lei nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Municipal nº 2.710/2018, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, pelo termo de justificativa inicial de licitação 03/2020, pelas demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1.3) Representando a Administração Indireta Municipal, a Portaria Municipal n.º 1.105/2019 determina a servidora pública municipal **LILIANA PRADO** (CPF nº 052.693.319-42) e o servidor **FERNANDO ANTUNES RIBEIRO** (CPF nº 031.818.959-38), para que atuem como pregoeiros, e os servidores públicos municipais **ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT** (CPF nº 060.508.349-54) e **JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA** (CPF nº 071.448.999-96), para que atuem na equipe de apoio.

1.4) A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

02 - CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

2.01) O cadastramento, abertura e disputa de preços se darão conforme abaixo:

Cadastro de Propostas Iniciais:	24/07/2020, com início às 17:30horas
Fim do Cadastro de Propostas:	06/08/2020, às 8h
Abertura de Propostas Iniciais:	06/08/2020, início às 8h01min
Início do Pregão:	06/08/2020, com início às 9h
Endereço Eletrônico (sistema):	www.licitanet.com.br

2.02) Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

2.03) O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:
a) No Diário Oficial do Município de Tibagi = *site* www.tibagi.pr.gov.br;
b) Junto ao TIBAGIPREV com o advogado público da Entidade, por meio do telefone (42) 3275-2386; e
c) Por solicitação via e-mail, licitacao@tibagi.pr.gov.br, condicionando-se ao envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

2.04) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para outra data, que será informada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido por meio de edital.

2.05) Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **processo administrativo interno do Pregão do TIBAGIPREV nº 03/2020**, que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.06) Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e atas dele provenientes.

2.07) Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelos Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou à negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que foi oportunizado o prévio esclarecimento.

03 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 3.1)** Quaisquer eventuais esclarecimentos quanto ao entendimento deste Edital deverão ser realizadas por escrito e por e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, mediante comprovação de recebimento por e-mail e/ou por procuração (em ambos os casos, devem-se apresentar documentos que demonstrem a plena representatividade da empresa interessada) **até 02 (dois) dias úteis** que antecedem a data estabelecida para abertura do certame, no horário de atendimento público municipal.
- 3.2)** Outras informações poderão ser sanadas pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo email: licitacao@tibagi.pr.gov.br e licitacao@tibagi.pr.gov.br.
- 3.3)** Caberá a PREGOEIRA decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta, contado a partir da sua protocolização, disponibilizando-se a decisão no primeiro dia útil após esse prazo em edital em nome do TIBAGIPREV.
- 3.4)** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, serão respondidas através dos meios de comunicação (e-mail) e dentro da própria plataforma eletrônica, e qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período será publicada em diário oficial do município no endereço www.tibagi.pr.gov.br.
- 3.5)** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6)** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
- 3.7)** Não será conhecida impugnação do presente Edital após o vencimento do respectivo prazo.
- 3.8)** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

04 - OBJETO

- 4.1)** O presente Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no sistema registro de preço, tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, itens de reposição para equipamentos de informática, utensílios de informática e aparelhos telefônicos, para atender às necessidades públicas do TIBAGIPREV, de acordo com a quantidade e as especificações nos 3 (três) lotes constante no anexo I, que serão efetivamente adquiridos conforme a necessidade da Autarquia Previdenciária.
- 4.2)** Os lotes são constituídos pelos produtos conforme Termo de Referência (anexo I).
- 4.3)** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, relação dos itens gerada pelo sistema e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.
- 4.4)** É expressamente proibida a terceirização de serviços pela contratada.
- 4.5)** A(s) contratada(s) deverá(ão) estar(em) apta(s) a fornecer produtos imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.6)** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

05 – DO RECEBIMENTO DO BEM

- 5.1)** O **Prazo de entrega do produto objeto deste pregão será de acordo com a solicitação do TIBAGIPREV e dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, contados do recebimento do Pedido de Compra, em papel timbrado do TIBAGI PREV e devidamente assinado pelo Diretor - Presidente, devendo ser entregues os bens na sede do TIBAGIPREV (Rua Ernesto Kugler, 2085, Centro, Tibagi-PR), nos horários de 08 às 11:30 horas e das 13 horas às 17:30 horas, com prévio agendamento para entrega de pelo menos 24 horas e ainda aguardar o comprovante de recebimento da Comissão de Licitação do TIBAGIPREV no ato da própria entrega.
- 5.2)** No ato de recebimento do bem, o representante da Comissão de Licitação do TIBAGIPREV no ato da própria entrega, verificará se os bens atendem às exigências do edital, bem como especificações do anexo deste edital.
- 5.3)** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições inferiores às pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade, do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

5.4) Os proponentes assumem o compromisso de substituir o produto que for considerado inservível ou com qualidade inferior ao estabelecido neste edital pela Comissão de Licitação Específica desta licitação do TIBAGIPREV. Caso seja necessária a substituição do item, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após a comunicação pelo TIBAGIPREV.

5.5) Caso não haja a entrega no prazo ou o prévio agendamento, bem como a não substituição do item reprovado quanto a sua qualidade, a empresa será automaticamente excluída da presente licitação, respondendo pelas sanções impostas por este edital.

06 – DA VIGÊNCIA

6.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1) Poderão participar desta Licitação, somente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

7.2) Poderão participar somente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:

- constitutivos;
- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) Regularmente estabelecidas no País;
 - c) Que não estejam entre as situações proibitivas;
 - d) Determinadas pela Lei 8.666/1993;
 - e) Satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
 - f) Que apresentarem a declaração anexa para fins de habilitação;
 - g) Que informarem no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (em anexo) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006), quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema; e
 - h) Que cumprirem todas as exigências deste Edital.

7.3) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

7.4) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

7.5) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

7.6) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. E quaisquer alterações nos valores acima não prejudicarão este Edital, que será realizado normalmente pelos prazos previstos.

7.7) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

7.8) Em nenhuma forma, serão reembolsados aos licitantes pela Administração Pública os valores resultantes do custo de operacionalização dos licitantes.

08 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos do sistema da plataforma eletrônica.

- 8.3)** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET - Licitações On-line** - ou canceladas por solicitação do licitante.
- 8.4)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 8.5)** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6)** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 8.7)** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.
- 8.8)** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, a Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou ao TIBAGIPREV, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.9)** Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão: as pessoas jurídicas que preencham alguma condição proibitiva da Lei 8.666/1993, especialmente as empresas que:
- a) Tenham entre seus dirigentes, diretores, proprietários, sócios ou responsáveis técnicos, servidores ativos, inativos ou pensionistas vinculados ao Poder Executivo Municipal ou ao TIBAGIPREV;
 - b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) Estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) Possuam em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - f) Tenham enviado suas propostas via *fac-símile* ou por outro meio que descaracterize o sigilo da licitação;
 - g) Estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;
 - h) Possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - i) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - j) Não forem Microempresa ou Empresas de pequeno porte;
 - l) Empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas;
 - m) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Poder Executivo Municipal, quer com outros órgãos e entidades públicas; e
 - o) Que não estejam aptas a cumprirem todas as exigências deste Edital.
- 8.10)** Os impedimentos eventualmente existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

09 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1)** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 9.2)** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:
- a) as empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e
 - b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.
- 9.3)** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.4)** Para todos os lotes/itens no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do preço global do mesmo, deverá ser observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), “**Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**”.
- 9.5)** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração Direta e Indireta do Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1) A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com o valor unitário**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitanet.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta:

a) As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro; e

b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

10.2) Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

10.3) Para os efeitos do item anterior, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (**com participação em mais de 5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10.4) O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.5) O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.6) O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.7) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.8) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9) As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.10) Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.11) **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA/MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto.**

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1) Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

a) Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos neste Edital.

b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida ser enviada via e-mail, licitacaotbg@hotmail.com informe ao Pregoeiro. Para isso, as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 42-3916-2129 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

11.2) As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

b) Especificações dos Produtos ofertados, de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

c) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

d) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

e) Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

f) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame; e

g) O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto (TIBAIGIPREV), para que se analise e emita parecer técnico do bem ou da Comissão Específica para a licitação do pregão 03/2020 do TIBAGIPREV, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

12 – DAS PROPOSTAS ESCRITAS

12.1) O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços escritos somente dos itens vencidos, conforme anexo VII, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

12.2) O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.3) O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DA SR^a. PREGOEIRA LILIANA PRADO.

12.4) A proposta escrita deverá conter:

a) Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação (acompanhados de folders, ou qualquer outro material gráfico que comprove a especificação), totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, e material gráfico onde demonstre as especificações do produto;

b) Valores oferecidos após a etapa de lances;

c) Serão aceitas propostas com até **duas casas** decimais;

d) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) A entrega dos produtos poderá ser realizada de forma parcelada, a critério e conforme a necessidade do TIBAGIPREV; e

f) Prazo da validade da Ata de Registro de preço e de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1) Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio dos documentos de habilitação, da forma específica deste capítulo.

13.2) O prazo máximo para o envio dos documentos referentes à habilitação é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DA SRA. PREGOEIRA LILIANA PRADO.

13.3) Tanto dos documentos de habilitação quanto a proposta de preço reformulada com seu último lance, e seus anexos, deverão ser enviados no endereço eletrônico licitacao@tibagi.pr.gov.br, em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

13.4) Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade e atendimento aos requisitos de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) Declaração de ausência de fato superveniente e impeditivo, conforme anexo IV;
- f) Declaração de não parentesco e de responsabilidades (Anexo V);
- g) Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI); e
- h) Declaração de idoneidade e atendimento aos requisitos de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

13.5) Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União*, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Tributos Estaduais*, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Municipais*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consiste na apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS*;
- g) Prova de regularidade junto Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovada através da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT*; e
- h) Prova de cadastro no Cadastro da Receita Federal.

13.6) Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade; e
- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.7) Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV); e
- c) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.8) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

13.9) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão de Licitação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou para revogar a licitação.

14 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1) O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao TIBAGIPREV firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens.

14.2) Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

15 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1) O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

15.2) O cancelamento do Registro de Preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no decreto 1.991 de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

a) Recusa-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecidos neste edital;

b) Incorrer em atrasos decorrentes de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se;

d) Transferir de todo ou parte as obrigações decorrentes deste contrato; e

e) Fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na ata de Registro de Preços, pelo prazo estabelecido para vigência da respectiva ata.

16 – DOS RECURSOS

16.1) Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

16.3) Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

16.4) Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

16.5) Após o recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço enviada pelas empresas classificadas provisoriamente em primeira colocação e análise da comissão de licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões (favor observar o tempo para o registro das razões estipulado na plataforma eletrônica), sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.6) A falta de manifestação imediata (favor observar o tempo estipulado na plataforma eletrônica) e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.7) Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.8) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.9) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1) De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.**

17.2) **A multa moratória prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com o TIBAGI PREV e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa administrativa prevista no item seguinte, na alínea b.**

17.3) Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4) Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto em edital, serão aplicadas as penalidades deste capítulo, inclusive a multa moratória e a multa administrativa, bem como juros devidos.

17.5) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

17.6) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.7) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1) O licitante deverá emitir a nota fiscal com a descrição correta do bem licitado e entregar a mesma junto com os produtos solicitados no Pedido de Compra e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação, sendo que o pagamento referente à compra será realizado até o 5º dia útil da entrega dos produtos, desde que devidamente aceitos pela Comissão de Recebimento de Bens, estando regulares com todas as certidões exigidas na habilitação deste edital.

18.2) A empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3) Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência e número da conta corrente da contratada.

18.4) Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

18.5) Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

18.6) Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos (Federal, Estadual, FGTS, Municipal e Trabalhistas).

18.7) Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

19 – DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1) O valor máximo da licitação é de R\$ 85.583,67 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), montante este proveniente da soma dos 3 lotes.

19.2) O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima especificado em anexo.

19.3) As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações (conforme Memorando 51/2020 do TIBAGIPREV):

- 01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGIPREV
- 01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
- 01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das ativ. do dep. e setores adm. da um. gestora do TIBAGIPREV
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1) Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

20.2) O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor.

Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante.

20.3) verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.4) Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

20.5) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1) Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao TIBAGIPREV, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução referente aos materiais adquiridos e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo TIBAGIPREV.

21.3) A existência e a atuação da fiscalização do TIBAGIPREV, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

22 – DAS RESPONSABILIDADES

22.1) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

22.2) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

22.3) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.4) A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

23 – DA OCORRÊNCIA DE FRAUDE E DE CORRUPÇÃO

23.1) Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colisivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverão ser observadas as garantias solicitadas em cada item do anexo I - Termo de Referência caso necessário, inclusive na proposta de preço escrita deverá estar expressa a garantia do produto contra defeitos de fabricação.

24.1) A Contratada deverá comprometer-se a **prestar as garantias mínimas de cada item especificado**, ou, caso não tenha especificação: I) será de 90 (noventa) dias; II) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se for superior o prazo, e atender ainda o modelo do anexo IX.

24.2) O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

24.3) As hipóteses de exclusão da garantia somente se dará por danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários

24.4) É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

24.5) Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

24.6) A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

24.7) A substituição dos produtos total ou parcial dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Contratante.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo o Município de Tibagi/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tibagi-PR, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 25.2)** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.3)** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4)** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.5)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.6)** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7)** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 25.8)** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 25.9)** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.10)** Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.11)** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.
- 25.12)** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 25.13)** As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e simultaneamente ao Diário Oficial do Município.
- 25.14)** A PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, servidora do quadro da Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.
- 25.15)** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 25.16)** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 25.1)** São partes integrantes do presente Edital:
- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Modelo de Minuta do contrato |
| ANEXO III | Modelo de Declaração de Idoneidade e atendimento aos requisitos de habilitação; |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Fato Superveniente |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de não parentesco e de responsabilidades |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de não empregabilidade de menor |
| ANEXO VII | Modelo de Proposta |
| ANEXO VIII | Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO IX | Modelo de termo de Garantia |
| ANEXO X | Modelo de recibo de retirada do Edital |

25.2) Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi (PR) para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tibagi, em 24 de julho de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

01.1) O presente Pregão Eletrônico, tipo menor preço, no sistema registro de preço, tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, itens de reposição para equipamentos de informática, utensílios de informática e aparelhos telefônicos, para atender às necessidades públicas do TIBAGIPREV, que serão efetivamente adquiridos conforme a necessidade da Autarquia Previdenciária, conforme quantidade e especificações nos 3 (três) lotes constantes no Termo de Referência consoante as seguintes quantidades e especificações:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	QTE DE ITENS	VALOR MÁXIMO (OBTIDO PELA PESQUISA DE PREÇOS)	
			UN	TOT.
ITEM 01	<p>SERVIDOR TORRE COM PROCESSADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI: DRIVES DE 3.5" PARA ATÉ 4 DISCOS RÍGIDOS DE CONEXÃO CABEADA, RAID POR SOFTWARE E RAID 1. MEMÓRIA: 16 GB DE MEMÓRIA – DDR4 PROCESSADORES: (SIMILAR OU SUPERIOR AO XEON E-2224) 3,6GHZ, CACHE DE 8MB, 4 NÚCLEOS / 8 SEGMENTOS, COM TURBO (71 W) DISCO RÍGIDO/HD: SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5" DE 2 TB (2 HDS) PLACAS DE REDE ADICIONAIS: PLACA DE REDE INTEGRADA COM DUAS PORTAS DE 1GB VÍDEO: VÍDEO ONBOARD - 1 X CONECTOR VGA / HDMI REDE: PLACA DE REDE INTEGRADA DO TIPO BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INCORPORADOS: IDRAC 9 BÁSICO FONTE: FIXA. 495 W OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2019 ESSENTIALS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA GARANTIA: MÍNIMA DE 3 ANOS DO FABRICANTE</p>	1	R\$ 13.380,50	R\$ 13.380,50
ITEM 02	<p>DESKTOP (GABINETE/PROCESSADOR) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR:SIMILAR OU SUPERIOR AO I5-9400 – 9º GERAÇÃO. ARQUITETURA DESKTOP, CLOCK BASE 2,9 GHZ, CLOCK TURBO 4,1 GHZ ,CACHÊ 9 MB. 6 CORE/6 THREAD COMPATÍVEL COM MEMÓRIAS DDR4. O MODELO DO PROCESSADOR DEVE SER DA ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO E TER ANO DE LANÇAMENTO NÃO INFERIOR A 2019 POR QUESTÃO DE NÃO OBSOLENCIA. MEMÓRIA RAM= 8 GB DDR4 2.133 MHZ DISCO RÍGIDO: SATA - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM SSD: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 350 MB/S. PLACA MÃE: VELOCIDADE DE BARRAMENTO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; COMPATIBILIDADE COM MEMORIA DDR4; CONTROLADORA DE USB COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 ENTRADAS USB (NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB 3.0); CONTROLADORA DE AUDIO COM ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA DE AUDIO; PLACA DE VÍDEO: UHD 630 OU SUPERIOR (ON-BOARD OU OFF-BOARD), COM CAPACIDADE PARA USO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTANEOS EM RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60 HZ ENTRADAS. INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 MBPS (ONBOARD OU OFF-BOARD) ENTRADA RJ45; WI-FI 802.11 B/G/N FONTE: BIVOLT COM CERTIFICADO 80 PLUS E PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO. POTÊNCIA SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO CONJUNTO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, VERSÃO EM LIGUA PORTUGUESA-BRASIL COM LICENÇA ATIVA EM REGIME OEM. (DEVE SER INSTALADO NO SSD) COR PREDOMINANTE DOS ITENS = PRETO GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO MOUSE E TECLADO: INCLUSO</p>	4	R\$ 4.848,33	R\$ 19.393,32

ITEM 03	MONITOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - PRETO - MARCA DE PRIMEIRA LINHA RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 A 60 HZ TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 21.5" PROPORÇÃO DE TELA: 16: 9 BRILHO = 250 CD/M² TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS CONECTORES DE ENTRADA: HDMI, DISPLAYPORT E VGA(D-SUB)– O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO OS TRÊS CONECTORES.(CABOS INCLUSOS) REVESTIMENTO DE TELA: ANTIREFLEXO PESO: ATÉ 6 KG SUORTE DE COR: MÍNIMO DE 16 MILHÕES DE CORES AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO E ALTURA TIPO DE BASE: BASE PLANA GARANTIA: MÍNIMA DE 2 ANOS VOLTAGEM: BIVOLT	8	R\$ 889,33	R\$ 7.114,66
ITEM 04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: MULTIFUNCIONAL (COPIA, IMPRESSÃO, SCANNER, IMPRESSORA) A LASER (TONNER) - MARCA DE PRIMEIRA LINHA CONNECTIVIDADE: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 40 PPM PRETO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1200 DPI (MÍNIMO) CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: PARA ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS ALIMENTAÇÃO: 110 V IMPRESSÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, TONER PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO , GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: WINDOWS 7, WINDOWS 8 E 8.1, WINDOWS 10, WINDOWS VISTA, XP HOME, SERVER 2003 (32 E 64 BITS), SERVER 2008 (32 E 64 BITS), SERVER 2008 R2 (64 BITS), SERVER 2012 (64 BITS) E 2012 R2 (64 BITS) TECNOLOGIA: LASER IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM SUPRIMENTOS (COMPATIBILIDADE): TN3422 (TONER BROTHER TN 3442) E TN3472 (TONER BROTHER TN 3442) GARANTIA: MÍNIMA DE 2 ANOS	2	R\$ 3.692,66	R\$ 7.385,32
ITEM 05	NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: SIMILAR OU SUPERIOR AO i5-8265U 8ª GERAÇÃO. CLOCK BASE 1.6 GHZ, CLOCK TURBO 3,9 GHZ. CACHE 6 MB, QUAD-CORE. O PROCESSADOR DEVE TER ANO DE LANÇAMENTO NÃO INFERIOR A 2018, MARCA DE PRIMEIRA LINHA. TAMANHO DA TELA: 15,6" MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 8 GB, DDR4, 2666MHZ DISCO RÍGIDO (HD): 1TB PLACA DE VÍDEO = PLACA DE VÍDEO INTEGRADA TECLADO: COMUM ALFANUMÉRICO - PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL (PADRÃO ABNT2) WIRELESS = WI-FI E BLUETOOTH 802.11AC 1X1 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 64 BITS EM LINGUA PORTUGUESA PT-BR LICENÇA EM REGIME OEM. BATERIA PRINCIPAL = BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) – BIVOLT REMOVÍVEL PESO APROXIMADO – ATÉ 3 KG GARANTIA MÍNIMA: DE 2 ANOS	3	R\$ 5.021,66	R\$ 15.064,98
			TOTAL	R\$ 62.338,78

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTE DE ITEN	VALOR MÁXIMO (OBTIDO PELA PESQUISA)
------	---------------------	-------------	-------------------------------------

	(ESPECIFICAÇÃO)	S	DE PREÇOS)	
			UN.	TOT.
ITEM 01	HUB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS CONEXÃO: RJ45 PADRÕES: IEEE802, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X PORTAS: 8 PORTAS DE SAÍDA; ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 V CA COR: PRETO COMPATÍVEL: COM WINDOWS 7/8, MAC OS 10.X OU SUPERIOR INCLUSÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO + MANUAL DE USUÁRIO GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	6	R\$ 221,66	R\$ 1.330,00
ITEM 02	MOUSE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: ÓPTICO COM CONEXÃO USB - CONEXÃO USB, MÍNIMO DE 3 BOTÕES COM FUNÇÃO SCROLL) COR: PRETO SENSOR: ÓPTICO - 1200 DPI DIMENSÃO: 30X60X110MM (APROX.) CABO: 1,50M (APROX) COMPATÍVEL: WINDOWS SERVER, 7, 8 OU 10. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	8	R\$ 36,66	R\$ 293,33
ITEM 03	PEN DRIVE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASHDRIVE) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 INTERFACE: USB 3.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX OU ACIMA DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 MM (A); 10 MM (P); 21,2 (L) VELOCIDADE DE LEITURA: 100 MB/s GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
ITEM 04	TECLADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB PARA MICROMPUTADOR - DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO; COR: PRETA IDIOMA: PORTUGUÊS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 104 TECLAS - COM ITENS NUMÉRICOS DO LADO DIREITO E COM CABO DE NO MÍNIMO 1,30 M GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
ITEM 05	NOBREAK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: UPS - EXTERNO - PRETO - PARA USO EM COMPUTADOR POTÊNCIA DE SAÍDA (VA): 1200 VA VOLTAGEM DE ENTRADA: 115V / 220V (BIVOLT AUTOMÁTICO) FREQUENCIA DE ENTRADA - (HZ): 50HZ OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA VOLTAGEM DE SAÍDA: 115V ou 220V FREQUENCIA DE ENTRADA - (HZ): 50HZ OU 60HZ (+/- 5HZ) SINCRONIZADA COM A REDE ELÉTRICA QUANTIDADE DE BATERIAS INSTALADAS: 1 DO TIPO 12 V TOMADAS: MÍNIMO 6 PADRÃO NBR 14136 BOTÃO DE LIGA/DESLIGA: SIM INDICADOR LUMINOSO: SIM GARANTIA: MÍNIMA DE 2 ANOS PROTEÇÃO: CONTRA CURTO-CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE	5	R\$ 1.230,16	R\$ 6.150,83
ITEM 06	FILTRO DE LINHA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO = CHAVE LIGA-DESLIGA, LED INDICADOR E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. VOLTAGEM (TENSÃO DE FUNCIONAMENTO): BI-VOLT 127V/ 220V	8	R\$ 43,33	R\$ 346,67

	TOMADA: 3 PINOS PADRÃO NBR 14136-02 ENTRADAS DE ENERGIA: 5 ENTRADAS CORRENTE E TENSÃO NOMINAL: 10 A/250V CUMPRIMENTO DE CABO: 1 METRO (MÍNIMO) GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO			
ITEM 07	ROTEADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: TECNOLOGIA SEM FIO VELOCIDADE WIRELESS: 750 MPBS (MÍNIMO) FREQUÊNCIA = 2.4 GHZ E 5.0 GHZ QUANTIDADE DE ANTENAS: 3 (MÍNIMO) QUANTIDADE DE PORTAS: 4MÍNIMO) TAXA DE SINAL = 5GHZ: ATÉ 433MBP, 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS CONECTIVIDADE: ETHERNET GARANTIA: MÍNIMA DE 2 ANOS	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
ITEM 08	HD EXTERNO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: HD EXTERNO PORTÁTIL 2,5" USB3.0 - COM CABOS PADRÃO ABNT E COMPATIBILIDADE COM USB 2.0, CAPACIDADE MÍNIMA: DE 2TB ALIMENTAÇÃO: USB - SEM USO DE FONTE EXTERNA. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7, WINDOWS 10, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO COR: PRETO	4	R\$ 856,33	R\$ 3.425,32
ITEM 09	CAIXA DE SOM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: MULTIMÍDIA PADRÃO COM ENTRADA P/ FONE DE OUVIDO POTÊNCIA: 1W RMS ALIMENTAÇÃO: USB - SEM USO DE FONTE EXTERNA. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO COR: PRETO	6	R\$ 48,33	R\$ 290,00
ITEM 10	FONE DE OUVIDO - HEADSET CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: HEADSET COM MICROFONE, USB, AJUSTÁVEL AO TAMANHO DA CABEÇA, COM ALMOFADAS PARA AS ORELHAS. CABO COM NO MÍNIMO 1,5 M. CONEXÃO: USB PLUG AND PLAY – COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/XP/10. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO COR: PRETO	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
ITEM 11	WEBCAM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: RESOLUÇÃO HD, 30 FRAMES POR SEGUNDO, COM MICROFONE EMBUTIDO, ÂNGULO AJUSTÁVEL. CONEXÃO: USB - PLUG-AND-PLAY. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/XP/10. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO COR: PRETO	6	R\$ 746,66	R\$ 4.480,00
			TOTAL	R\$ 20.068,17

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	QTE DE ITENS	VALOR MÁXIMO (OBTIDO PELA PESQUISA DE PREÇOS)	
			UN.	TOT.
ITEM 01	SMARTPHONE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (TOUCHSCREEN)	2	R\$ 1.588,33	R\$ 3.176,66

MEMÓRIA INTERNA: DE 32 GB; MEMÓRIA RAM: 2 GB; PROCESSADOR: OCTA-CORE DE ATÉ 1.6 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0, TELA: 6,2 POLEGADAS REDE: GSM / HSPA / LTE; TIPO DE CONECTOR: MICROUSB 2.0 - MARCA DE PRIMEIRA LINHA GARANTIA MÍNIMA: DE 2 ANOS BATERIA: IONS DE LÍTIO 3400 MAH			
			TOTAL
			R\$ 3.176,66

RESUMO GERAL DOS LOTES (VALORES MÁXIMOS) PARA O PREGÃO 03/2020

LOTES	MÉDIA
LOTE I	R\$ 62.338,78
LOTE II	R\$ 20.068,17
LOTE III	R\$ 3.176,66
TOTAL	R\$ 85.583,67

01.2) Deverá constar na proposta a marca, modelo (material gráfico que demonstre a especificação do produto podendo ser folder, manual etc..) e garantia do equipamento como solicitado em cada item.

01.3) A quantidade mínima de cada item será de 1 unidade, estando a quantidade máxima estabelecida na tabela acima em cada item.

01.4) Poderá ser entregue qualquer bem com configuração melhor à indicada na tabela, assim considerada como "superior" pela Comissão de Licitação Específica para este Pregão 03/2020 do TIBAGIPREV, desde que aceita pelo Diretor-Presidente do TIBAGIPREV e desde que permaneça inalterável a proposta realizada, sempre observando o não prejuízo do TIBAGIPREV.

01.5) O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao TIBAGIPREV, através do responsável, o direito de não receber os mesmos, caso o este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o solicitado em edital e descrito na proposta de preço da empresa vencedora.

2 - DA JUSTIFICATIVA

02.1) A aquisição do objeto acima discriminado baseia-se na necessidade da utilização exclusiva do Instituto de Previdência Municipal e no interesse público, de caráter fundamental para as atividades administrativas da Entidade, na modalidade de pregão por menor valor por item, no sistema de registro de preços, com ata específica, de natureza vinculativa e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, cuja efetiva compra de cada unidade será feita conforme a necessidade da Autarquia.

02.2) O sistema de registro de preços se justifica pela natureza dos objetos de informática, que são imprescindíveis para o exercício das atividades do TIBAGIPREV e não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, considerando que são bens eletrônicos. Assim, a adoção do sistema de registro de preços é a opção mais econômica para a administração autárquica, sem nenhum tipo de prejuízo à mesma, mas pelo contrário, garante a operacionalização de suas atividades com instrumentos modernos e eficazes para servir à coletividade e possibilitar aos servidores públicos da Entidade o exercício de suas obrigações funcionais.

3 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

a) Local de entrega: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), localizado na Rua Ernesto Kugler, nº 2085, Centro, Tibagi (PR).

b) Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a solicitação do TIBAGIPREV.

c) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil após o recebimento dos bens.

d) Em hipótese alguma serão aceitos itens inferiores às condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 03.1)** Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue neste capítulo.
- 03.2)** A entrega deverá ser realizada pela CONTRATADA na sede do TIBAGIPREV. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, e identificado.
- 03.3)** O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do mesmo.
- 03.4)** A solicitação para entrega feita pelo TIBAGIPREV será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, e o prazo em que o equipamento deverá ser entregues.
- 03.5)** Caso seja necessária a devolução ou recusa do equipamento, estando fora da especificação contratada, ou embalagens danificadas, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.
- 03.6)** Considerar-se-á desclassificado o item que não constar **quantidade e marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital.
- 03.7)**

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 04.1)** São obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste edital, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou catálogo de informações sobre o manuseio e acondicionamento dos produtos e a empresa se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
 - c) O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
 - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
 - e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; e
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 04.2)** São obrigações do **CONTRATANTE**:
- a) Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
 - b) Verificar minuciosamente, no ato da entrega do bem, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Comunicar à Contratada, imediatamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada; e
 - e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de referência.

Tibagi, 24 de julho de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE**JULIANA REZENDE NOGUEIRA**
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**ANEXO II DO EDITAL****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias do mês de do ano de dos mil e vinte....., O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – PARANÁ**, TIBAGIPREV, autarquia com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, na Rua Ernesto Kugler, 2085, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, representado por seu Diretor-Executivo: **JANDERSON BONASSO DA COSTA**, brasileiro, convivente, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) n.º 5.640.041-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 015.060.559-58; Diretora Administrativa Financeira: **JULIANA REZENDE NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 5.949.631-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 022.117.499-09; e Diretor de Previdência e Atuária: **MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública Municipal, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 9.667.390-6 SSP/PR e CPF/MF nº 061.423.659-26, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Ernesto Kugler, 2085, Centro, Tibagi (PR), em face da classificação das propostas registradas no Pregão Eletrônico 03/2020, homologado pelo Sr. Diretor-Presidente, lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida na rua,, na cidade de, neste Estado, neste ato representado por seu sócio o sr.,,, portador da cédula de identidade RG e do CPF, residente e domiciliado na rua, na cidade de, neste Estado, para a contratação para fornecimento de, para atendimento das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

3.1 - O Registro dos Preços da adjudicatária, na ATA não gera ao TIBAGIPREV a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

3.2 - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços, detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o **contrato de fornecimento com o CONTRATANTE ou outro documento que respalde a responsabilidade do fornecido pelo contratante** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III Reapresentar sempre à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

V. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

VI. Observar todas as suas obrigações expostas no Edital de Pregão Eletrônico do TIBAGIPREV nº 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), localizado na Rua Ernesto Kugler, nº 2085, Centro, Tibagi (PR), em até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

QUANTIDADE ESTIMADA	Unid.	Discriminação	PREÇO REGISTRADO

6.2 - Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.

6.3 - Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente até 5º dia útil do recebimento do bem e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação, estando regulares com todas as certidões exigidas na habilitação deste edital.

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou outro meio acertado entre as partes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente; e
- f) Nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de

DIRETORIA EXECUTIVA DO TIBAGIPREV	CONTRATADA
-----------------------------------	------------

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que **não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas e que **está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

Tibagi, ___ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob nº 03/2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

Tibagi, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E DE RESPONSABILIDADES

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, instaurado pelo _____, que:

1) **DECLARA** que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais (prefeito, vice, vereadores e secretários), bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação, bem como também não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade com a Diretoria Executiva do TIBAGIPREV (Diretor-Presidente, Diretora Financeira e Diretora de Previdência e Atuária) e com os servidores efetivos do TIBAGIPREV;

2) **ASSUME** inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) **COMPROMETE** a fornecer os serviços contratados com alto grau de qualidade;

4) **COMPROMETE** a apresentar proposta de preço compatível com o mercado, não entregando produto com qualidade inferior ao especificado no Edital, em consonância com os princípios da moralidade e da boa-fé administrativa; e

5) **COMPROMETE** a manter, durante a execução da relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificações deste Edital.

Tibagi, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Pela presente, a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.**

Tibagi, ___ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL
(nome/cargo/assinatura)
NOME DA EMPRESA
(nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO VII**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGAO ELETRÔNICO Nº 03/2020 do TIBAGIPREV**

Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: _____
CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: conforme edital
PRAZO DE Fornecimento: conforme edital
Prazo de validade da proposta: 60 dias.
Condições de Pagamento: conforme edital

Local e data

Representante Legal**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e **que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

Local e data

(representante legal)**ANEXO IX****MODELO TERMO DE GARANTIA**

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o equipamento ofertado no Pregão 03/2020, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciados, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4. **Deverá ter as garantias mínimas de cada item especificado conforme tabela de referência (anexo I)**, ou caso não tenha especificação: I) será de 90 (noventa) dias; II) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se for superior o prazo.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

_____, _____ de _____ de 2020

(representante legal)

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o TIBAGIPREV e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.